

-continuação-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume e na imprensa na sua data supra.

-Resp.p/ Secretaria-

LEI Nº 168/73

OSMAR ANTÔNIO NOVAES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, =

no uso de suas atribuições legais, etc,

FAZ SABER que, Câmara Municipal decretou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:-

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

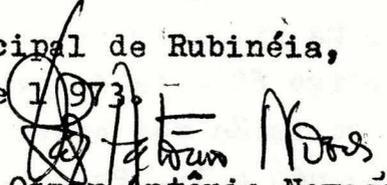
Artigo 1º)- Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito suplementar à rubrica 3.2.5.0.81 - contribuição de Previdência Social-ítem 01, constante do orçamento vigente, no valor de Cr\$.20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da anulação parcial da rubrica 4.1.2.0.34- Serviços em regime de programação especial, constante do Orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 10 de maio de 1973.


Osmar Antônio Novaes
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume e na imprensa na sua data supra.

-Resp. p/ Secretaria-

